 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	CORAC
		EMIÇÃO:	03/09/2025
		PÁGINA:	1 de 13

**UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO,
CONTROLE E MONITORAMENTO-CORAC**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de Empresa / Clínica Especializada em realização de Teste Neuropsicológico, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0800024-93.2022.8.06.0094.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa o cumprimento de decisão judicial com tutela antecipada, garantindo o direito fundamental à saúde do menor J.G.R.S. A ausência do tratamento compromete o desenvolvimento cognitivo e comportamental, resultando em impactos negativos na saúde e inclusão social do paciente.

Tendo em vista que a ordem judicial tem caráter imperativo e que o seu descumprimento, acarreta inúmeras sanções para o Estado, tais como bloqueios de verba pública dos cofres estaduais e multas pessoais na pessoa do Secretário de Saúde, faz-se necessário a contratação do serviço de forma emergencial, para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário estadual.


Em atenção ao fato de que o direito à saúde está previsto na Constituição Federal Brasileira de 1988, artigo 196, “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Considerando que não há processo licitatório em andamento ou Ata de Registro de Preço vigente que contemple o referido objeto, é necessário, para minimizar possíveis danos causados pela falta do teste, prosseguir com este processo de aquisição direta em caráter emergencial, através de Dispensa de Licitação.

Diante do exposto e uma vez que o Estado é responsável pela disponibilização do serviço com as especificações supracitadas, conforme a decisão judicial já informada neste termo, e que o mesmo deve ser realizado com urgência, considerando o risco que a demora ou a não prestação pode gerar riscos à vida do paciente, tem-se justificada a presente solicitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	QUANT.
1	1947393	SERVICO DE TESTE - SERVICO ESPECIALIZADO PARA REALIZACAO DE TESTE NEUROPSICOLOGICO PARA DIAGNOSTICO DE TRANSTORNO DE DEFICIT DE ATENCAO E HIPERATIVIDADE	SESSÃO	01

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	CORAC
		EMIÇÃO:	03/09/2025
		PÁGINA:	2 de 13

4.1. Será contratado Hospital ou Clínica especializada na realização do teste neuropsicológico completo, contemplando todas as avaliações necessárias para diagnosticar ou descartar a presença de TDAH, conforme critérios estabelecidos pela Classificação Internacional de Doenças (CID 10: F90), bem como a aplicação de testes padronizados e emissão de laudos detalhados para a paciente, em consonância com a prescrição médica.

4.2. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

5.1. A solução consiste em contratar uma empresa que realize desde a aplicação dos testes neuropsicológicos até a emissão dos laudos detalhados para diagnóstico.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

6.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

6.1.2. A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.


6.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a equipe técnica da área demandante verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

6.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a equipe técnica da área demandante reputará o licitante inabilitado.

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

6.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	CORAC
		EMIÇÃO:	03/09/2025
		PÁGINA:	3 de 13

6.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.3.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;


6.3.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

6.3.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	CORAC
		EMIÇÃO:	03/09/2025
		PÁGINA:	4 de 13

6.3.3. Os documentos enumerados no subitem 7.3.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto à comprovação de atendimento do disposto nos subitens 6.3.1.3, 6.3.1.4 e 6.3.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

6.3.4. Para os Estados e Municípios que emitem prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

6.3.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à equipe técnica da área demandante convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

6.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

6.3.6.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.4. Habilitação econômico-financeira

6.4.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

6.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.4.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.


6.4.2. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

6.4.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela equipe técnica da área demandante.

6.4.4. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.5. Qualificação Técnica

Documento assinado eletronicamente por: LAURO VIEIRA PERDIGÃO NETO em 04/09/2025, às 12:05 BRENO NOVAIS MIRANDA em 03/09/2025, às 18:47 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2007-6703-DBB9-F967.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	CORAC
		EMIÇÃO:	03/09/2025
		PÁGINA:	5 de 13

6.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESUMIDA
20586	24200074.10.302.171.20586.03.339039.1.500.9100000.0.3.01	02761

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratual deverá ter início da prestação do serviço de imediato em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento após assinatura do contrato e regulação pela Célula de Regulação do Sistema de Saúde.

8.1.2. O serviço objeto contratual deverá ser realizado em local disponibilizado pela contratada, a partir de 05 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual, na cidade de Fortaleza, onde deverá dispor de toda a estrutura necessária para a execução do objeto.

8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:


8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

Documento assinado eletronicamente por: LAURO VIEIRA PERDIGAO NETO em 04/09/2025, às 12:05 BRENNO MELO NOVAIS MIRANDA em 03/09/2025, às 18:47 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2007-6703-DBB9-F967.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	CORAC
		EMIÇÃO:	03/09/2025
		PÁGINA:	6 de 13

9.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;


10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	CORAC
		EMIÇÃO:	03/09/2025
		PÁGINA:	7 de 13

10.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 10.1.3 e 11.1.4, deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa, observando o previsto no § 3º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que veda a aplicação de multa inferior à 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato:

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias.

10.2.4.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.


10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	CORAC
		EMIÇÃO:	03/09/2025
		PÁGINA:	8 de 13

10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.


10.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto conforme especificações e quantitativos solicitados pela Contratante;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	CORAC
		EMIÇÃO:	03/09/2025
		PÁGINA:	9 de 13

11.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

Documento assinado eletronicamente por: LAURO VIEIRA PERDIGÃO NETO em 04/09/2025, às 12:05 BRENO MELO NOVAIS MIRANDA em 03/09/2025, às 18:47 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2007-6703-DBB9-F967.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	CORAC
		EMIÇÃO:	03/09/2025
		PÁGINA:	10 de 13

11.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.20. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei;

11.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.22. Realização de avaliação médica inicial, com elaboração de plano de tratamento individualizado, detalhando o número de sessões e condições específicas do paciente;

11.23. Fornecimento de todas as orientações prévias ao início do tratamento, incluindo cuidados antes e após as sessões;

11.24. Supervisão contínua do paciente durante a sessão, garantindo segurança e conforto;

11.25. Manutenção de prontuário médico atualizado para cada paciente, contendo avaliação inicial, registro das sessões realizadas e evolução clínica;


11.26. Disponibilidade para atendimento de pacientes referenciados pela contratante, respeitando as prioridades estabelecidas;

11.27. Fornecimento de todos os materiais necessários para a realização das sessões;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	CORAC
		EMISSÃO:	03/09/2025
		PÁGINA:	11 de 13

12.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.5. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

12.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

13. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

13.1. A opção por não parcelar a contratação se justifica pela necessidade de garantir a eficiência técnica e administrativa no tratamento, bem como a uniformidade na prestação dos serviços. O parcelamento entre fornecedores diferentes poderia comprometer a segurança e qualidade do tratamento, além de aumentar a complexidade logística e os riscos de atraso ou erro na administração do serviço, prejudicando o paciente.

14. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

14.1. A execução contratual será acompanhada por Paulo Henrique da Costa, matrícula nº 3003788X e fiscalizada por Ronaldo Beserra de Sousa, matrícula nº 30028600, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.


15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Os resultados esperados com a contratação incluem:

- Garantir a saúde a correta investigação diagnóstica do paciente através da realização dos testes necessários, prescritos pelo médico que a acompanha;
- Cumprimento da decisão judicial evitando sanções jurídicas;
- Eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos destinados à saúde.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	CORAC
		EMIÇÃO:	03/09/2025
		PÁGINA:	12 de 13

17. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

17.1. A prestação de serviços tem um impacto ambiental e pode gerar resíduos. Medidas mitigadoras incluem:

- Uso de materiais sustentáveis: Sempre que possível, serão utilizados materiais biodegradáveis e recicláveis.
- Gestão de resíduos: A empresa contratada deve garantir a coleta e destinação adequada dos resíduos gerados durante o atendimento domiciliar.
- Otimização de logística: Planejamento eficiente das rotas para minimizar o consumo de combustíveis e a emissão de gases poluentes.

A implantação dessas medidas garantirá a sustentabilidade do serviço e o cumprimento de normas ambientais.


BRENO MELO NOVAIS MIRANDA
Coordenador Especial-CORAC/SESA
Matrícula:300094.0.1

DE ACORDO:

Lauro Vieira Perdigão Neto
Secretário Executivo
SEADE/SESA

Fortaleza, data da assinatura

Documento assinado eletronicamente por: LAURO VIEIRA PERDIGAO NETO em 04/09/2025, às 12:05 BRENO MELO NOVAIS MIRANDA em 03/09/2025, às 18:47 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2007-6703-DBB9-F967.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	CORAC
		EMISSÃO:	03/09/2025
		PÁGINA:	13 de 13

ANEXO A – ÓRGÃO PARTICIPANTE

SEQ	ÓRGÃO/UNIDADE	ENDEREÇO
1	Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA	Rua Almirante Barroso nº 600, Fortaleza – Ceará

Documento assinado eletronicamente por: LAURO VIEIRA PERDIGAO NETO em 04/09/2025, às 12:05 BRENO MELO NOVAIS MIRANDA em 03/09/2025, às 18:47 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2007-6703-DBB9-F967.